



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.803, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia membros para compor o Conselho Curador da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Constituição Estadual e, conforme o disposto no artigo 8º, da Lei n. 2.528, de 25 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1. Ficam nomeados para compor o Conselho Curador da Fundação Rondônia, os membros titulares e suplentes a seguir relacionados:

I – representantes de livre escolha do Governador do Estado:

- a) Titular 1: WALDEMAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO;
- b) Suplente 1: FRANCISCO PORTELA AGUIAR;
- c) Titular 2: ZULEICA JACIRA AIRES MOURA;
- d) Suplente 2: ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA;
- e) Titular 3: BENEDITO ANTÔNIO ALVES;
- f) Suplente 3: MARIA DO CARMO DOS SANTOS;
- g) Titular 4: RODRIGO STABILE;
- h) Suplente 4: BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA;
- i) Titular 5: GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA;
- j) Suplente 5: AVENILSON GOMES DA TRINDADE;
- k) Titular 6: RUI VIEIRA DE SOUSA;
- l) Suplente 6: CARLA MITSUE ITO;

II – representantes dos setores produtivos do Estado:

- a) Titular 1: DENIS ROBERTO BAÚ;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- b) Suplente 1: GILBERTO BAPTISTA;
- c) Titular 2: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARANGON;
- d) Suplente 2: HILTON GOMES PEREIRA;
- e) Titular 3: LUCIANA GATTO BRITO;
- f) Suplente 3: ANTONIO FERNANDO FERNANDES;

III – representantes das universidades públicas, particulares e confessionais:

- a) Titular 1: CLAUDIO LUIZ DO AMARAL SANTINI;
- b) Suplente 1: ANA LÚCIA ESCOBAR;
- c) Titular 2: COR JESUS FERNANDES FONTES;
- d) Suplente 2: ALEXANDRE MATZENBACHER;
- e) Titular 3: HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA;
- f) Suplente 3: HELENA ZORAIDE P. ALMADA;

III – representante da Assembleia Legislativa do Estado:

- a) Titular 1: SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA;
- b) Suplente 1: LUCIANA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA NOBRE DE SOUZA.

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas atividades por um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador